



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 ART. 79, INCISO II.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Vinte e Quatro (Lot PQ Conveima), 75, - Bairro: Jatobá, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 39.689.959/0001-11, devidamente representada por, Sr. Edelvan Santos Vieira, brasileiro, advogado, portador do RG: 11.392.088-10 e CPF nº 023.824.335-76, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente termo de rescisão de contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 013/2022, a contar da presente data, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ e a empresa EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data, ficam cientes as partes de que o presente contrato em epígrafe terão as suas atividades encerradas; por conseguinte as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Anagé-Bahia, em 10 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 39.689.959/0001-11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000103

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano 4

Contrato



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 ART. 79, INCISO II.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Vinte e Quatro (Lot PQ Conveima), 75, - Bairro: Jatobá, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 39.689.959/0001-11, devidamente representada por, Sr. Edelvan Santos Vieira, brasileiro, advogado, portador do RG: 11.392.088-10 e CPF nº 023.824.335-76, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente termo de rescisão de contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 013/2022, a contar da presente data, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ e a empresa EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data, ficam cientes as partes de que o presente contrato em epígrafe terão as suas atividades encerradas; por conseguinte as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Anagé-Bahia, em 10 de março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
PRESIDENTE**

EDELVAN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF sob o nº 39.689.959/0001-11

1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01